DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 03/2019 do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Publicação de Candidaturas
Edital 01/2019

Resolução de Publicação das candidaturas registradas para Conselheiro Tutelar conforme os Editais 01 e 02/2019.

Considerando a Lei 8.324 de 09 de maio de 2019, que altera o art.132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Considerando que após a revisão dos documentos apresentados verificou-se o número de candidaturas deferidas é inferior ao solicitado no item 14.1 do Edital CMDCA 01/2019.

Considerando o disposto no Art. 13 da Resolução CONANDA 170 de 10/12/2014.

Considerando o edital 01/2019 que estabelece normas para o Processo de Escolha de dos Membros do Conselho Tutelar, fixa calendário eleitoral e dá outras providências.

Considerando o Edital de retificação nº 02/2019 que trata do processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar.

A comissão eleitoral vem por meio de este tornar público a relação das candidaturas registradas, deferidas e indeferidas, conforme o edital 01 e 02/2019.

A Comissão Eleitoral decide:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

1 – **DEFERIR** as inscrições dos seguintes candidatos:

Nome	Nº de Inscrição	
ANANDA FLÁVIA DE OLIVEIRA	42	DEFERIDO
ANTONIO CESAR SOUZA JÚNIOR	44	DEFERIDO
ARIANE DOS PASSOS DO NASCIMENTO SANTANA	30	DEFERIDO
CARMEN EDITE CAPUCO	37	DEFERIDO
CÍNTHIA PACCA CANEVARI PEDRÃO	47	DEFERIDO
CLAUDEMIR BATALIOTTI	25	DEFERIDO
CLEIA DARQUI MARTINS E SILVA	29	DEFERIDO
EDER APARECIDO REYS PALACIO	01	DEFERIDO
EDUARDO CANEVARI JÚNIOR	48	DEFERIDO
FERNANDA MAYUMI SUGUIURA	35	DEFERIDO
GISELE PEIXOTO RIBEIRO ANTONELO	36	DEFERIDO
HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	49	DEFERIDO
JAIR RENAN ALVES DE ALMEIDA BATISTA	27	DEFERIDO
JANAINA FERNANDES LEITE DOS SANTOS	19	DEFERIDO
JAQUELINE PIRES TEIXEIRA	45	DEFERIDO
JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO	31	DEFERIDO
JOSÉ DONIZETE ARAGÃO	24	DEFERIDO
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	43	DEFERIDO

MODELO

2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

MARIANA DA CONCEIÇÃO ASOO CAVALCANTE	40	DEFERIDO
MARILZA RAVAGNANI DE OLIVEIRA	11	DEFERIDO
OSVALDO VILAS BOAS DA SILVEIRA	26	DEFERIDO
PALOMA MATIAS DE ALENCAR DA CONCEIÇÃO	33	DEFERIDO
REGINA REIS DA SILVA BARCELOS	10	DEFERIDO
RUBENS RODRIGUES FERMINIANO	22	DEFERIDO
SONIA APARECIDA PIRES BARCELOS	34	DEFERIDO
SUELEN KAROLINE BARBOSA SANTOS	23	DEFERIDO
VALÉRIA DOS SANTOS FELIPE	32	DEFERIDO
VALÉRIA GOMES SOARES DE MOURA	46	DEFERIDO
VANILDA DE SOUZA	04	DEFERIDO
VERA MARIA DE MORAES	38	DEFERIDO
VILMA DE SOUZA LIMA	20	DEFERIDO
ZÉLIA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO	41	DEFERIDO

CÓPIA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736– CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

2 - **INDEFERIR** as inscrições dos seguintes candidatos:

Nome	Nº de Inscrição	Justificativa do indeferimento	Fundamentação no Edital
CRISLAINE MIRANDA PEIXOTO	28	Não comprovação de dois anos de experiência	(5.3,XII)
LILIAM APARECIDA PEREIRA DA SILVA	39	Não Comprovação de experiência	(5.3,XII)

3 - Os recursos e defesas poderão ser realizados pelos candidatos em até 2 dias úteis após a publicação desta resolução, conforme item 11.1 do edital 01/2019.

3.1 O recurso objetiva apontar eventuais equívocos cometidos pela comissão na análise dos documentos apresentados no ato de registro da candidatura.

4 –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 30 de Maio de 2019.

Marcos Antonio Thereza
RG: 6.269.403
Presidente da Comissão Eleitoral

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736– CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICAL

DEVEDOR: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CREDOR: Valdenir Aparecido Smargiasse

ACORDO: O SAAE admite sua responsabilidade nos danos causados no imóvel localizado na Rua Rubens França, n° 3444, nesta cidade de Pereira Barreto/SP, de propriedade de Valdenir Aparecido Smargiasse, conforme apurado no processo administrativo n° 012/2019.

.

VALOR: **O SAAE pagará ao Sr. Valdenir Aparecido Smargiasse, a título de indenização pelos danos causados o valor de R$ 12.000,000 (doze mil reais).**

VIGÊNCIA DO ACORDO, a partir da assinatura do presente acordo em 27/05/2019 até 05/06/2019.

Pereira Barreto 27 de Maio de 2019

_____

Mauro André Martins
Diretor do SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENICOS ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

OBJETO: **Disponibilizar o aplicativo GrifonAlerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados**

VALOR: **TOTAL ESTIMADO EM R$4.937,16 (Quatro Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseis centavos) .**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 20/05/2019 a 19/05/2020

Pereira Barreto 20 de Maio de 2019

_____
Mauro André Martins
Diretor do SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: SANEL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: **Prestar serviços de Engenharia voltada a elaboração de projeto de leito de secagem para disposição de material retido nas Estações Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto de Pereira Barreto - SP**

VALOR: **Pela execução dos serviços, inclusive materiais mencionados na Cláusula 1ª deste instrumento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de total de R$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinqüenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Após a assinatura do Contrato, devendo ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do mesmo em 31/05/2019.

Pereira Barreto - 31 de Maio de 2019

_____
MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

LEI Nº 4.723, DE 1º DE JUNHO DE 2019
Autoria: Victor Fernando Fachini

"Dispõe sobre a acessibilidade a eventos realizados ao ar livre no Município e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 7º do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos locais de realização de eventos culturais, esportivos, turísticos ou de lazer realizados ao ar livre no Município, promovidos pelo Poder Público ou por agentes privados, deverão ser garantidos o acesso à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único: Para os fins do disposto neste artigo, deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I - áreas de embarque e desembarque de veículos de pessoas com deficiência, conectados por rota acessível à entrada principal;

II - piso da circulação e dos espaços de uso das pessoas com deficiência, de toda a área do evento, em material regular, firme, estável e antiderrapante;

III - instalações sanitárias acessíveis, conectada à rota acessível;

IV - camarotes e área vip com acesso por rampa, interno e externo;

V - área para posicionamento de pessoas em cadeira de rodas, que permita o ângulo confortável de visão, conforme prevê as normas técnicas;

VI - balcões de atendimento com altura mínima e máxima de acordo com as normas de acessibilidade;

VII - iluminação pontual, com local determinado para posicionamento do intérprete de Língua de Sinais Brasileira (Libras);

VIII - palco com acesso por rampa,

IX - camarins acessíveis, com instalação sanitária acessível.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1º de junho de 2.019.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000